



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

EMENDA MODIFICATIVA Nº 024/2016

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 438/16 LV. — FL. —
DATA 05/12/2016

AUTORIA: Adelar Fusinato/DEM

Modifica-se no **Projeto de Lei Nº1339**, de 03 de novembro de 2016, do Poder Executivo Municipal para que seja incluso parágrafo segundo, ao Art. 5º.

Onde lia-se:

~~— Art. 5º O município concorda que a regularização fundiária seja promovida por usucapião extraordinária extrajudicial de maneira coletiva, no Cartório de Registro de Imóveis, mediante a realização de ato notarial pelo Cartório de 2º Ofício e avaliado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.~~

~~§ Único: Através de Requerimento da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal da Comarca de Água Boa-MT fica garantida a gratuidade de emolumentos e ITBI.~~

Passa-se a ler:

ÁGUA BOA

Art. 5º O município concorda que a regularização fundiária seja promovida por usucapião extraordinária extrajudicial de maneira coletiva, no Cartório de Registro de Imóveis, mediante a realização de ato notarial pelo Cartório de 2º Ofício e avaliado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

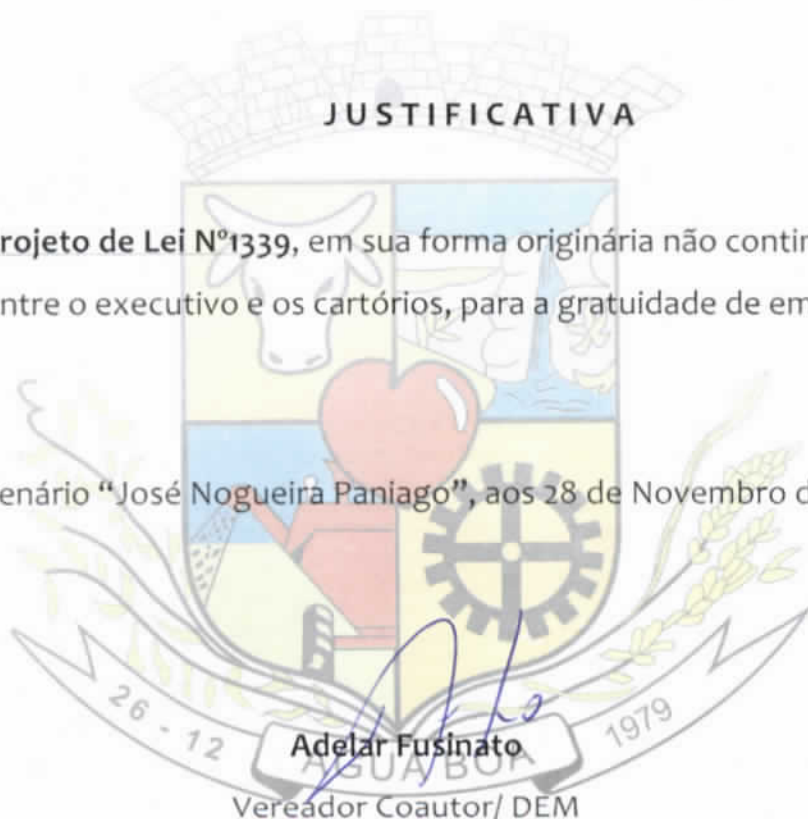
§1º Através de Requerimento da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal da Comarca de Água Boa-MT fica garantida a gratuidade de emolumentos e ITBI.

§2º A gratuidade expressa no parágrafo acima, será garantida pelo período exposto de (12) doze meses.

JUSTIFICATIVA

No **Projeto de Lei Nº1339**, em sua forma originária não continha o prazo acordado entre o executivo e os cartórios, para a gratuidade de emolumentos e ITBI.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 28 de Novembro de 2016.



Adelar Fusinato

Vereador Coautor/ DEM